



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29709-910 – Colatina – ES

27 3723-1202

### NORMAS DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO SIMPLIFICADO DO PRONATEC PARA O EDITAL Nº 003/2014

O **Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Itapina** torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção Simplificada de Bolsistas para compor o cadastro de reserva de **servidores públicos e não servidores públicos**, do *Campus Itapina*, para atuarem como Professores dos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008; Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; Portaria MEC n.º 185, de 12 de março de 2012; Decreto n.º 7.721, de 16 de Abril de 2012; Lei Nº 12.816, de 5 de junho de 2013; Portaria Nº 168, de 7 de março de 2013 e as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei n.º 12.513/2011.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar profissionais para atuarem no âmbito do PRONATEC/Ifes Campus Itapina. Todos poderão concorrer se comprovadas as exigências mínimas previstas nas Normas do Processo Seletivo;

1.2 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE;

1.3 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme a demanda do Ifes *Campus Itapina*, respeitando aos editais vigentes nas vagas já selecionadas;

1.4 Serão ofertadas vagas para Instrutores atuarem nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) conforme quadro abaixo:

Cursos	Vagas	Turno	Carga Horária
Agricultor Familiar	02	noturno	200
<i>Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças</i>	01	noturno	270

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O número de vagas e a exigência mínima para os cargos estão dispostos no Anexo I deste Edital.

2.2 A distribuição da carga horária das disciplinas fica a critério da coordenação do programa, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.

2.3 A validade do presente edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.

2.4 O processo seletivo se dará por meio de análise documental.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O prazo de inscrição está disposto no anexo IV do presente edital.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 As inscrições serão feitas na sala da Coordenadoria de Registro Acadêmico do Ifes *Campus Itapina*, Rodovia BR-259 – Km70 – CEP: 29709-910 – Colatina – ES - Tel: (27) 3723-1244, mediante a entrega do Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de envelope lacrado, contendo a seguinte documentação:

- 3.3.1 *Curriculum Vitae* (modelo da Plataforma Lattes do CNPq ou conforme Anexo III deste Edital);
- 3.3.2 Cópia simples de diploma ou certificado que atenda os requisitos mínimos constantes na tabela disposta no Anexo I deste Edital;
- 3.3.3 Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.
- 3.3.4 Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral – [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- 3.3.5 Comprovante de dados bancários – banco/agência/conta corrente. Será aceita conta poupança da Caixa Econômica Federal.
- 3.3.6 Cópia NIS/PIS, no caso de o candidato não pertencer ao quadro de servidores do Ifes.
- 3.3.7 Cópia de comprovante de residência.
- 3.4 Fica limitado ao candidato 02 (duas) inscrições, podendo, caso seja selecionado, ser convocado para ministrar disciplinas correlatas com a sua formação, desde que atenda aos requisitos do curso.
- 3.4.1 No caso em que houver número maior que o limite, serão consideradas as 02 (duas) primeiras funções descritas ou inscrições recebidas.
- 3.4.2 No caso de inscrição em mais de uma vaga, o candidato deverá realizar apenas uma inscrição e informar as vagas pretendidas no quadro FUNÇÃO do formulário de inscrição;
- 3.5 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.
- 3.6 Será admitida a inscrição efetivada por terceiros, mediante procuração do interessado, que será retida. Não é necessário o reconhecimento de firma na procuração.
- 3.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.
- 3.8 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
  - 3.8.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - 3.8.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - 3.8.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - 3.8.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
  - 3.8.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

- 4.1 A todos os candidatos classificados contratados cabe:
  - 4.1.1 Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;
  - 4.1.2 O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação geral ou adjunta do programa, sendo este condicionante para a permanência no programa.
  - 4.1.3 Participar de seminário de capacitação, organizado pela coordenação geral e adjunta.
  - 4.1.4 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- 4.2 De conformidade com a Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 são atribuições do professor/instrutor:
  - 4.2.1 Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
  - 4.2.2 Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
  - 4.2.3 Alimentar o(s) sistema(s) de gestão acadêmica com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
  - 4.2.4 Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
  - 4.2.5 Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
  - 4.2.6 Avaliar o desempenho dos estudantes;
  - 4.2.7 Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;

4.2.8 O candidato classificado deverá entregar o programa da disciplina antes do início das aulas, para que seja efetuado o termo de concessão de bolsas, o qual poderá ser solicitado pela coordenação geral e supervisores, sua alteração e/ou adequação.

4.2.9 É obrigatório ao contratado entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente, em tempo hábil, a cada 15 dias de aulas, para efeito de pagamento de bolsa para transporte e alimentação dos alunos.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 Este processo seletivo será constituído de etapa única, sendo realizada através da análise do currículo, conforme documentação descrita no subitem 6.2 deste Edital;

5.2 Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital;

5.3 A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo IV do presente edital;

5.4 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do anexo IV do presente edital, não sendo aceitos recursos enviados via Correios e/ou e-mail.

5.5 A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo IV do presente edital;

## 6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Certificado de conclusão de curso técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação).	05 pontos
2	Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação).	10 pontos
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação).	15 pontos
4	Mestrado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Somente será computada a maior titulação) <b>(mediante comprovação)</b> .	20 pontos
5	Doutorado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Somente será computada a maior titulação) <b>(mediante comprovação)</b> .	25 pontos
6	Tempo de docência no Ifes <b>(mediante comprovação)</b> .	Medida por semestre de serviço completo: 2 (dois) pontos cada, limitado a 20 (vinte) pontos;
7	Tempo de docência em outra instituição de ensino <b>(mediante comprovação)</b> .	Medida por semestre de serviço completo: 1 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos;
8	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no	Medida por atividades de

	lfes ( <b>mediante comprovação</b> ).	pesquisa ou extensão no <i>campus</i> Itapina: 2 (dois) pontos cada, limitado a 20 (vinte) pontos;
9	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra instituição de ensino ( <b>mediante comprovação</b> ).	Medida por atividades de pesquisa ou extensão: 1 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos;
10	Publicação de artigo científico em revistas técnicas ou anais de eventos científicos da área pretendida. Participação ou ministração em palestras, mini-cursos, treinamentos, oficinas, simpósios, seminários e mesas redondas (participação) na área e/ou disciplina pretendida ( <b>mediante comprovação</b> ).	01 (um) ponto para cada produção, limitado a 10 (dez) pontos.
11	Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN).	05 (cinco) pontos por produção.
12	Editor ou organizador de livro publicado vinculado ao curso ou curso de Ensino Técnico equivalente ( <b>mediante comprovação</b> ) com ISBN	05 (quatro) pontos por livro
13	Experiência profissional comprovada na área objeto da atividade pretendida ( <b>mediante comprovação</b> ).	Medida por semestre de serviço completo: 2 pontos cada, limitado a 20 pontos;
14	Tempo de experiência profissional no âmbito de cursos do Pronatec ( <b>mediante comprovação</b> ).	02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas ministradas, não considerando o fracionamento para parcelas de horas inferiores a 20 (vinte), limitado a 20 (vinte) pontos.

6.2.1 No caso dos títulos referentes à Especialização, Mestrado e Doutorado será considerada a maior titulação.

6.2.2 O título utilizado para habilitação à função não será considerado para a contagem de ponto.

6.3 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) For idoso no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior tempo de serviço no *Campus* Itapina;

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado da análise do currículo ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo IV do presente edital;

7.2 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da análise do currículo, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do anexo IV do presente edital, não sendo aceitos recursos enviados via Correios e/ou e-mail.

7.3 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos que ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo IV do presente edital.

7.4 O resultado final será divulgado em conformidade com o cronograma do IV do presente edital.

## 8. DA BOLSA

8.1 Poderá receber valores referentes à bolsa o candidato que for convocado e assinar o termo de concessão de bolsa:

8.1.1 Comprovar habilitação na área das referidas atividades, conforme especificados nos quadros do item 2;

8.1.2 Não ocupar cargo de direção, recebendo CD, no caso de Servidores Públicos do Ifes.

8.2 Os professores/instrutores atuantes nos cursos PRONATEC do Ifes farão jus a uma bolsa equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, no caso de servidor e professor observada a carga horária de dedicação semanal de atividade de ensino, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular.

8.3 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de

responsabilidade do Ministério da Educação.

8.4 Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária mínima de 4 horas semanais, e com carga horária máxima de 16 horas semanais.

8.5 O contrato será em caráter de concessão de bolsas, sendo considerado bolsista de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, não gerando nenhum vínculo empregatício.

8.6 No caso do bolsista não ser servidor das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis;

8.7 Não haverá pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade fim.

## **9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

9.1 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá ao fechamento de turmas por área de formação de acordo com o quadro de cursos e carga horária descritos no Anexo I deste Edital, pelo tempo de duração de efetivo exercício das atribuições.

9.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos nos cursos ofertados.

9.3 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do PRONATEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.

9.4 Caso a contratação seja efetivada, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunos, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 8.4 deste Edital.

9.5 Surgindo novas demandas de cursos e havendo interesse do Ifes – *Campus* Itapina em ofertá-las, os candidatos classificados fora do limite de vagas poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* Itapina, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

10.5 Será excluído o candidato, que em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

10.6 O afastamento do bolsista das atividades do Pronatec Bolsa Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

10.7 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do Programa, pelos supervisores e coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão da bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas não esteja atendendo os critérios do Programa.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Colatina (ES), 14 de março de 2014.

**Anderson Mathias Holtz**  
Diretor Geral

## ANEXO I AO EDITAL Nº 003/2014

## DAS VAGAS

<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Turno</b>	<b>Horas</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
<b>Agricultor Familiar</b>	<b>2</b>	Vespertino e /ou Noturno	200hs	Ensino Médio e/ou Graduação em Agronomia, e/ou Economia Doméstica, e/ou Nutrição e com experiência na área de beneficiamento e processamento de produtos agrícolas.
<b>Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças</b>	<b>1</b>	Noturno	270hs	Graduação em Engenharia de Alimentos e/ou Economia Doméstica.

ANEXO II AO EDITAL Nº 003/2014  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		Nº de Inscrição:
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
FUNÇÃO		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
Rua:		Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

..... (via do IFES)

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL EXTERNO Nº 003/2014 – IFES CAMPUS ITAPINA**

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Responsável Campus

(via do candidato)

ANEXO III AO EDITAL Nº 003/2014  
MODELO DE CURRICULUM VITAE

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1. Nome:

1.2. Filiação:

1.3. Data de Nascimento:

1.4. Nacionalidade:

1.5. Naturalidade:

1.6. Sexo:

1.7. Estado Civil:

1.8. Profissão:

1.9. Endereço Residencial:

1.10. E-mail:

1.11. Telefone para contato:

1.12. Documentação:

CPF nº.:

Identidade nº.:

Órgão expedidor:

Data de expedição:

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**2.1 Graduação:**

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

**2.2 Pós Graduação:**

Pós graduação 1:

Nível:

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

Pós graduação 2:

Nível:

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

Pós graduação 3:

Nível:

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

**3. Projetos de Extensão**

**4. Projetos de Pesquisa**

**5. Orientação**

Bolsista de pesquisa

Bolsistas de Extensão

Estágio

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



ANEXO IV AO EDITAL Nº 003/2014  
CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Inscrição	17/03/2014 a 18/03/2014, das 8h às 10h30 e das 12h às 16h	Sala da Coordenadoria de Registro Acadêmico do Ifes <i>Campus Itapina</i>
Homologação das inscrições e Análise do Curriculum	18/03/2014	Mural de avisos da Coordenadoria de Registro Acadêmico
Apresentação de recurso contra a homologação das inscrições e Análise do Curriculum	19/03/2014, das 8h às 11h e das 13h às 16h	Setor de Protocolo do <i>Campus de Itapina</i>
Resultado do recurso e Resultado Final	20/03/2014	Mural de avisos da Coordenadoria de Registro Acadêmico